



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0012.1/2022

“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Associação Intermunicipal de Bombeiro Comunitário de Guaraciaba e Barra Bonita, de Guaraciaba, para Associação Bombeiro Comunitário de Guaraciaba.”

Autora: Associação Intermunicipal de Bombeiro Comunitário de Guaraciaba e Barra Bonita, de Guaraciaba

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0012.1/2022, em que a Associação Intermunicipal de Bombeiro Comunitário de Guaraciaba e Barra Bonita, de Guaraciaba, solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à alteração de sua denominação para Associação Bombeiro Comunitário de Guaraciaba.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de julho de 2022 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado para sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Examinando os documentos acostados aos autos, verifico que a entidade encaminhou todos os documentos exigidos pela Lei de regência da matéria, cumprindo, assim, os preceitos legais para a tramitação do presente Ofício, nos termos do que estabelece o § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021¹.

É o relatório.

¹ Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.



II – VOTO

De acordo com o § 2º² do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, c/c o arts. 72, I, do Regimento Interno deste Poder, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça, nesta fase processual, a análise da presente matéria no que toca a sua regular instrução, com o propósito de alterar a norma legal que reconheceu a entidade social como de utilidade pública estadual.

Da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências do art. 5º, *caput* e § 1º, da Lei nº 18.296, de 2021, *in verbis*:

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial, bem como a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

Pois bem. Para que se proceda à alteração pretendida faz-se necessária a apresentação de anteprojeto de lei, visando alterar o item 18 referente ao Município de Guaraciaba do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para dar nova denominação à entidade, qual seja, Associação Bombeiro Comunitário de Guaraciaba.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **continuidade da tramitação do Ofício nº 0012.1/2022**, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexada.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator

² § 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “ Consolidar os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Associação Intermunicipal de Bombeiro Comunitário de Guaraciaba e Barra Bonita, de Guaraciaba, para Associação Bombeiro Comunitário de Guaraciaba.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Associação Intermunicipal de Bombeiro Comunitário de Guaraciaba e Barra Bonita, de Guaraciaba, para Associação Bombeiro Comunitário de Guaraciaba.

Art. 2º O item 18 referente ao Município de Guaraciaba do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
GUARACIABA		LEI ORIGINAL Nº
.....		
18	Associação Bombeiro Comunitário de Guaraciaba	14.085, de 2007
.....		

(NR)”

Sala das Sessões,



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Associação Intermunicipal de Bombeiro Comunitário de Guaraciaba e Barra Bonita, de Guaraciaba, para Associação Bombeiro Comunitário de Guaraciaba, conforme devidamente demonstrada nos documentos que compõem os autos.